



Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lei Cheng I, de 10 de Novembro de 2023, enviada a coberto do ofício n.º 1138/E881/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa de 14 de Novembro de 2023 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 15 de Novembro de 2023:

O Conselho para os Assuntos das Mulheres e Crianças (CAMC) definiu os “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” (2019-2025) e criou o Grupo de Trabalho Interdepartamental dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” (adiante designado por Grupo de trabalho interdepartamental), composto por 11 serviços públicos, com o fim de prestar atenção e promover, em conjunto, a execução das diversas medidas. Até o ano de 2023, foram executadas as 36 medidas de curto prazo (2019-2021) e as 24 medidas de médio prazo (2021-2023) dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” e iniciadas, de forma ordenada, 4 das 19 medidas de longo prazo (2023-2025), cuja taxa geral de execução atingiu 81%. Além disso, os relevantes serviços públicos do grupo de trabalho interdepartamental, de acordo com a sua função, disponibilizam os diversos serviços e formação, no intuito de assegurar que as mulheres obtenham, plenamente, oportunidades de desenvolvimento.

Para melhor acompanhamento do desenvolvimento das mulheres de Macau, o CAMC iniciou os trabalhos preparatórios para os próximos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” e irá, de acordo



com o resultado do “Relatório sobre a Condição das Mulheres em Macau 2022” e com base nos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau” (2019-2025) vigentes, estudar a necessidade e rumo para o desenvolvimento contínuo das mulheres de Macau e elaborar o conteúdo do planeamento para os próximos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”.

Quanto à garantia dos direitos e interesses laborais dos trabalhadores, a “Lei das relações de trabalho”, para além de prever expressamente as garantias às trabalhadoras durante a gravidez ou nos três meses após o parto, tem aumentado o número de dias de licença de maternidade e ainda introduzido a licença de paternidade, com vista a dar apoio aos trabalhadores a encontrar um melhor equilíbrio entre o trabalho e a vida familiar. Além disso, a DSAL também tem vindo a incentivar os empregadores com condições a cumprirem o princípio da boa-fé, acordando condições de trabalho com os trabalhadores e devendo ambas as partes ser compreensivas entre si na resolução das dificuldades concretas enfrentadas.

No que concerne à matéria da revisão da lei mencionada na interpelação, é de referir que, a definição de qualquer política laboral depende de uma ponderação geral de vários aspectos, incluindo os direitos e interesses dos trabalhadores e a capacidade de suporte dos encargos por parte dos empregadores, bem como a avaliação do impacto causado por essa política na economia local e no ambiente geral de negócio. O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) vai continuar a auscultar as opiniões e sugestões dos sectores da sociedade conducentes à melhor garantia dos direitos e interesses dos trabalhadores, estudando-as cautelosamente em conjugação com a situação concreta de Macau.

A par disso, a fim de incentivar mais mulheres a participarem na



formação profissional, elevar a sua competitividade no emprego e alargar os espaços de escolha e desenvolvimento profissional, a DSAL continua a acompanhar o desenvolvimento da economia e do mercado de trabalho, especialmente os ramos de actividades ou postos de trabalho mais desempenhados pelas trabalhadoras, tais como cuidador infantil, esteticista, mestre de chá e cuidador materno-infantil, entre outros, organizando cursos de formação e testes de técnicas para dar ajuda às mulheres a entrarem no mercado de trabalho depois da aquisição de competências profissionais. Ao mesmo tempo, os respectivos cursos e testes abrangem níveis de competências iniciais, intermédios e superiores, no sentido de dar mais apoio os formandos femininos no desenvolvimento a longo prazo da sua carreira profissional.

No que diz respeito aos trabalhos relativos ao reforço da segurança das mulheres e à lei, em 2017, foi introduzido o “crime de importunação sexual” quando o Governo da RAEM alterou o “Código Penal”. Os relevantes serviços competentes podem, de acordo com o procedimento de processo penal vigente, acompanhar e tratar oficiosamente os casos suspeitos do crime de importunação sexual. Além disso, o Governo da RAEM, através dos “Objectivos do Desenvolvimento das Mulheres de Macau”, deu a conhecer à sociedade sobre o conceito de transversalização de género e os serviços públicos devem ponderar plenamente as características e necessidades de diferentes géneros aquando da elaboração de leis e de planos de trabalhos, a fim de que as pessoas do género masculino e feminino possam obter igualdade de apoio social e de oportunidades. Nos últimos anos, o IAS, em cooperação com as instituições particulares, tem vindo a implementar o “Programa de educação de vida familiar”, por forma a elevar a função da família e promover a relação da mesma, divulgar a participação conjunta dos pais na



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

educação parental e as responsabilidades de assunção de educação familiar, promover a importância da participação do pai, estimular os casais a partilharem, de forma eficaz, os assuntos da família, apoiar as mulheres no desenvolvimento equilibrado entre o emprego e família, bem como consolidar a função fundamental da família.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece à Sr.^a Deputada Lei Cheng I pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 1 de Dezembro de 2023.

O Presidente do IAS

Hon Wai